

ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5

Termo de Referência 582/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
582/2026	90201-ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	LIGIA ASSUMP CAO KIKUCHI	11/08/2026 16:50 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	549/2026	024.00101765/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos/Produtos Importados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Siafísico	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Demanda/ MARCA	Scodes
1	zonisamida 100 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR617854	6471536	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	400	Judicial / SEM MARCA	1N01320/28/1993/01/00
2	estiripentol 500 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR381776	6471560	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	1440	Judicial / SEM MARCA	1N05428/01/8758/01/00
3	Hialuronato de Sodio 0,8mg/ml Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/frasco- ampola/seringa Preenchida	BR359766	2379171	Frasco/frasco- ampola/seringa Preenchida	24	Judicial / CYSTISTAT	1G02146/20/13430/04/6572
4	hidrocortisona 10 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR384298	6471447	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	200	Judicial / SEM MARCA	1H00504/06/8753/01/00
5	polissulfato sódico de pentosana 100 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR280193	6471463	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	600	Judicial / SEM MARCA	1C02053/01/3018/01/00
6	quinidina 200 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR267767	649697- 0	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	540	Judicial / SEM MARCA	1C01091/06/1659/01/00
	sultiamo 200 mg			Cápsula /			

7	Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR399800	6470750	Comprimido / Comprimido Revestido	720	Judicial / OSPOLOT	1N01187/06/5082/04/3912
8	sultiamo 200 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR399800	6470750	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	400	Judicial / SEM MARCA	1N01187/06/5082/01/00
9	tiopronina 100 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR467009	6470726	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	1800	Judicial / THIOLA	1R01781/06/2721/04/8537
10	tiotixeno 10 mg Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	BR0618570	6471528	Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido	200	Judicial / SEM MARCA	1N07220/06/11343/01/00

- 1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante deste Termo, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação não poderá ultrapassar o período de vigência do crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro do ano em que for celebrado, uma vez que o exercício financeiro coincide com o ano civil, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5.** O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6.** O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 1.7.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base na minuta padronizada disponibilizada pelo Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.7.1.** Este modelo de minuta foi instituído nos termos do inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3 do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, após análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- 1.7.2.** A minuta encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), conforme especificado abaixo:

Modelo utilizado: Termo de Referência – Aquisição – Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste termo, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 2.2.** Tratam-se de medicamentos/produtos fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para atendimento de demanda judicial com decisão contra a Pasta. Devido a indisponibilidade de estoque para atendimento imediato, pode decorrer aplicação de multa, bloqueio judicial e sequestro de bens públicos, recebimento de instauração por crime de desobediência e cobrança judicial.
- 2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. Esta solicitação se encontra de acordo com a necessidade de atendimento das Demandas Judiciais impetradas contra esta Secretaria de Estado da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da aquisição de medicamentos/produtos, em atendimento às demandas judiciais.

Diante da necessidade de aquisição, buscou-se utilizar as aquisições de medicamentos/produtos de mesma natureza e de demandas anteriores. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapor os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição na modalidade de compra por pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A escolha da solução se deu por meio de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, por meio da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para a aquisição neste primeiro momento, predominam um tipo de solução, conforme detalhamento:

Contratação por meio de Licitação Pregão Eletrônico: De modo geral, a contratação por meio de pregão eletrônico, traz um ganho econômico, uma vez que, poderão ser usados o critério de julgamento de menor preço, que aumenta a competitividade entre os licitantes, que tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser adquirido pela Administração.

Visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado a esta contratação é o Pregão Eletrônico, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida por meio do procedimento licitatório. Assim, a solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

Para chegar ao valor estimado da contratação, informamos que, foram extraídos os valores constantes no Sistema Informatizado CODES (S-CODES). Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta contratação, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá implementar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo o estímulo à logística reversa de embalagens, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados e a utilização racional de recursos nos processos de transporte e acondicionamento.

Critérios para aceitação da proposta

4.2. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Quando aplicável, cópia do comprovante de registro do produto na ANVISA vigente. Caso o produto possua registro, deverá ser anexada, adicionalmente, carta emitida pelo detentor do registro informando sobre sua comercialização no país;
- b) Bula, folheto descritivo ou documento equivalente que contenha a descrição completa do produto e instruções de uso, preferencialmente nos idiomas português, inglês ou espanhol;
- c) Informações detalhadas do produto ofertado, contendo:
 - 1. Valor unitário e valor total, conforme unidade de fornecimento. Os valores apresentados deverão estar na condição CIP (Carriage and Insurance Paid To) – PREPAID, e deverão incluir todas as despesas, como frete internacional, seguro e demais encargos envolvidos;
 - 2. Marca e fabricante, com indicação do endereço completo do fabricante;
 - 3. Em caso de produto derivado de *Cannabis*, o item deverá apresentar-se em conformidade com as especificações constantes na Nota Técnica vigente disponível no sítio eletrônico da ANVISA, conforme disposto no § 3º do art. 5 da RDC nº 660/2022;
 - 4. Origem/procedência do produto;
 - 5. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
 - 6. Validade total a partir da fabricação para o produto ofertado (Shelf life);
 - 7. Prazo de validade mínima do produto: mínimo de 15 (quinze) meses no ato do embarque.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante, exceto quando se tratar de importações de padrões de referência primários.

4.4. Após a declaração do vencedor e mediante solicitação, a empresa deverá apresentar a fatura Proforma, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

1. Valor unitário e valor total do produto, por caixa ou frasco. Os valores devem estar expressos na condição CIP (Carriage and Insurance Paid To) – PREPAID, incluindo todos os encargos relacionados ao fornecimento;
2. Valor do frete internacional;
3. Valor do seguro internacional;
4. Peso líquido da mercadoria e temperatura adequada em graus Celsius, conforme exigência da Receita Federal;
5. Marca e fabricante, com endereço completo do fabricante;
6. Origem/procedência do produto;
7. Condições de pagamento: será aceita apenas uma conta bancária, em nome da empresa exportadora, para fins de remessa internacional;
8. Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.
9. Prazo de validade mínima do produto: mínimo de 15 (quinze) meses no ato do embarque.

4.5. A fatura Proforma deverá conter declaração expressa de que o fornecedor está de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência, bem como ciente das sanções estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução SS-65, de 01/04/2024, em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ou de atraso no fornecimento contratado.

4.5.1. A empresa deverá declarar na fatura Proforma que apresentará o Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante, conforme exigido pela RDC nº 81/2008.

4.6. Para os produtos ofertados que possuam registro sanitário na ANVISA, os preços apresentados na proposta deverão observar obrigatoriamente os seguintes normativos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):

4.6.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018, e suas atualizações, que trata sobre a prática do preço-teto de Preço Fabricante (PF), inclusive quando a venda for realizada por farmácias e drogarias para entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.6.2. Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, publicada no DOU de 9 de março de 2011, com alterações da Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2020, que estabelece a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) de 21,53% sobre o Preço de Fábrica (PF), como desconto mínimo obrigatório, quando se tratar de aquisição por ente da administração pública em decorrência de decisão judicial.

Parágrafo único: Em se tratando de aquisição do(s) medicamento(s) para cumprimento de determinação judicial, deverá ser obrigatoriamente observado o disposto no item 4.6.2.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7. Na presente contratação, a indicação de marcas, quando houver, estará devidamente discriminada no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo admitida exclusivamente em consonância com determinação judicial.

Da exigência de amostra

4.8. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não será exigida carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de contratação para entrega imediata.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.11. Com fundamento no art. 4 da Lei Federal 14.133/2021, observado o disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006. A justificativa pela não adoção dos arts. 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 147/2014, está no prejuízo à vantajosidade e ao conjunto do objeto a ser contratado.

Considerando a responsabilidade sanitária do gestor estadual referente à garantia, em conjunto com as demais esferas de governo, do acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas, que os medicamentos constituem o principal instrumento terapêutico utilizado na atualidade no processo saúde-doença e que os medicamentos são importantes para a adesão social às ações de saúde, esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no art. 48, incisos I e III da LC 123/2006, devendo os itens dessa licitação serem com participação ampla, para que sejam minimizados os riscos de resultados desertos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega/embarque: o medicamento/produto importado objeto deste contrato deverá ser entregue em EMBARQUE ÚNICO em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação de embarque pelo Centro de Comércio Exterior/SES.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local de desembarque e chegada deverá ser no Aeroporto Internacional de Cumbica – Guarulhos/SP.

5.3. A contratação do agente embarcador será por conta do exportador, com proposta de que se consultem várias empresas, para visar a um frete de menor valor e com melhor qualidade.

5.4. Será de responsabilidade do exportador o pagamento da taxa de armazenagem do medicamento no Aeroporto, quando este exceder o limite de isenção, devido problemas com a carga e/ou documentação do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do medicamento, uma vez verificado o atendimento pelo operador Logístico da SES integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, com a colaboração do responsável do operador Logístico da SES, devidamente identificado.

7.4. A empresa deverá repor o medicamento em caso de envio errôneo, faltante ou avariado, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas com o novo embarque, incluindo armazenagem, pagamento de despesas com devolução para origem e/ou despesas com incineração caso necessário.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. O pagamento ao exportador será realizado na modalidade **remessa sem saque ou remessa direta**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o desembaraço da mercadoria na alfândega e o recebimento da manifestação formal do Operador Logístico confirmando o **recebimento provisório do produto importado**.

7.10. Para fins de liquidação do pagamento, caberá ao **Centro de Comércio Exterior** o atendimento às especificações estabelecidas, conforme os seguintes critérios:

- a) Conformidade com o produto solicitado;
- b) Atendimento à quantidade contratada;
- c) Verificação da qualidade do produto;
- d) Prazo de validade compatível com as exigências do processo; e
- e) Leitura dos data loggers em conformidade com a temperatura ideal de transporte do produto. Em caso de excursão, o item deverá ser liberado pelo fabricante.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Havendo inconsistência na Invoice/Comercial Invoice ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da manifestação do Operador Logístico quanto ao recebimento provisório do produto importado, desde que atendidos os critérios estabelecidos nos itens 7.9 e 7.10, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO INTERNACIONAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, devendo a proposta em moeda estrangeira ser convertida para Reais (R\$) com base na taxa de câmbio registrado para **venda** no Banco Central do **dia anterior** a abertura da proposta.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- Quantidades;
- Prazo contratual;

- Datas (início e término);
- Local de execução;
- Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos os termos do art. 24, caput, da Lei 14.133/2021 e no art. 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.017 /2023, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a SES/SP. A estimativa tem como finalidade garantir a adequada previsão orçamentária, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090201;

II) Fonte de Recursos: 165910001;

III) Programa de Trabalho: 10303093064590000;

IV) Elemento de Despesa: 33903035;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHEL REINA PINO

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:11:51.

RAFAEL CAIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Autoridade Competente - Substituto



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:50:40.